

**COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

O Vice-Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), ANDERSON FIORETI DE MENEZES, eleito para o cargo na 62ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR, realizada em 19 de janeiro de 2017, conforme consta da Deliberação Plenária DPOBR Nº 0062-02.04/2017, tendo em vista o afastamento temporário do Presidente do CAU/BR de suas funções, por motivo de saúde, conforme Relatório Médico apresentado pelo interessado, em cumprimento ao disposto no art. 148¹ do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, **COMUNICA** aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), aos Senhores Conselheiros do CAU/BR, às instituições financeiras, aos órgãos e entidades da Administração Pública, aos arquitetos e urbanistas jurisdicionados aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, aos colaboradores do CAU/BR e às demais pessoas físicas e jurídicas interessadas, que, a partir desta data e até o retorno do titular, está investido interinamente no cargo de Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), exercendo, para todos os fins de direito, as atribuições legais e regimentais que competem ao Presidente do CAU/BR. **COMUNICA**, ainda, que quando do retorno do titular ao cargo de Presidente do CAU/BR, o fato será comunicado a todos os interessados.

Brasília, 28 de novembro de 2017.



ANDERSON FIORETI DE MENEZES
Presidente em Exercício

¹ Art. 148. O presidente será substituído nas suas faltas, impedimentos e licenças pelo vice-presidente, no exercício de seu cargo, e, na ausência desse, pelo segundo vice-presidente, e, na ausência desses, pelo conselheiro titular mais idoso. (...)